

Estudo Técnico Preliminar 38/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23068.106203/2022-43

2. Descrição da necessidade

A situação irregular da Universidade em relação à segurança contra incêndio e pânico das edificações caracteriza risco aos ocupantes das edificações, ao patrimônio, além do descumprimento das normas legais vigentes do Corpo de Bombeiros. A proteção contra incêndio bem projetada, dimensionada e executada pode proporcionar a segurança de centenas de vidas; em contraste a isso, o quadro geral da Instituição é de edificações em sua maioria antigas, desprovidas de dispositivos de proteção necessários e/ou sem a manutenção adequada. A circulação de pessoas nos ambientes da UFES é intensa, o que amplifica a proporção dos riscos relacionados a incêndios e outros sinistros nas edificações.

Em vista das condições atuais de extintores fora do prazo de validade nas edificações dos campi da UFES, e visando proporcionar segurança aos ocupantes das edificações, pretende-se realizar a recarga e manutenção dos extintores de incêndio da Universidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Infraestrutura	Alessandro Mattedi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução contratada deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos nestes estudos preliminares e contidos no presente tópico.

A empresa deverá apresentar comprovante de estar cadastrada e habilitada a executar instalação, manutenção e comercialização de extintores de incêndio junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo - CBMES. Também deverá ter o devido registro no INMETRO para fornecimento, inspeção e manutenção de extintores de incêndio.

Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

- Se responsabilizar pelo transporte dos extintores de incêndio que serão recarregados. Deverá também fornecer extintores temporários para a Instituição, até que seja feita a entrega dos extintores em manutenção, de forma que possam ser utilizados em caso de emergência.
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nestes estudos preliminares e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado conforme art. 24, inciso "VI da Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que define a necessidade de realização de pesquisa de preços ou a indicação de preços referenciais nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Em pesquisa de mercado, verificou-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos equipamentos e serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, fato que amplia a competitividade e favorece contratação que atenda às demandas da instituição de forma plena.

Destacamos que, após diversas pesquisas no Painel de Preços e/ou site especializado, não foi possível inserir a pesquisa com entes públicos. Isso ocorreu pois não foram encontrados serviços plenamente compatíveis com as especificações do objeto desta contratação. Dessa forma, foi utilizada apenas a pesquisa de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, de solução para manutenções de segundo nível e recarga dos extintores de incêndio da Universidade, em todos os campi, além de aquisição de extintores avulsos para reposição de unidades que se apresentem manutenção inviável ou não vantajosa.

Pretende-se a contratação de manutenção/recarga de segundo nível dos seguintes tipos de extintores:

- Extintor de água pressurizada (AP) - carga 10 litros, capacidade extintora mínima 2A;
- Extintor de gás carbônico (CO2) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 5B:C;
- Extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 20B:C;
- Extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 20B:C;
- Extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 8 kg, capacidade extintora mínima 40B:C;
- Extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 2A:20B:C;
- Extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 2A:20B:C;
- Extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC) - carga 8 kg, capacidade extintora mínima 4A:40B:C.

Ademais, para reposição de extintores defeituosos, planeja-se a seguinte aquisição:

- Extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 2A:20B:C.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades, os itens e suas quantidades foram definidos conforme tabela abaixo. Os serviços e quantitativos necessários foram estimados com base em levantamentos das quantidades de extintores distribuídos pelos campi da Ufes.

Grupo 1 - Região Centro 1 (Goiabeiras e Base Oceanográfica de Aracruz)				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.
	1	Recarga de extintor de água pressurizada (AP) - carga 10 litros, capacidade extintora mínima 2A	und	240
	2	Recarga de extintor de gás carbônico (CO2) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 5B:C	und	180

1 Centro 1	3	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 20B:C	und	180
	4	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 20B:C	und	60
	5	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 8 kg, capacidade extintora mínima 40B:C	und	15
	6	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 2A:20B:C	und	180
	7	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 2A:20B:C	und	25
	8	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC) - carga 8 kg, capacidade extintora mínima 4A:40B:C	und	15
	9	Fornecimento de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 2A:20B:C	und	50

Grupo 2 - Região Centro 2 (Maruípe)				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.
2 Centro 2	10	Recarga de extintor de água pressurizada (AP) - carga 10 litros, capacidade extintora mínima 2A	und	120
	11	Recarga de extintor de gás carbônico (CO2) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 5B:C	und	100
	12	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 20B:C	und	120
	13	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 20B:C	und	30
	14	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 8 kg, capacidade extintora mínima 40B:C	und	15
	15	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 2A:20B:C	und	120
	16	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 2A:20B:C	und	25
	17	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC) - carga 8 kg, capacidade extintora mínima 4A:40B:C	und	15
	18	Fornecimento de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 2A:20B:C	und	25

Grupo 3 - Região Norte (São Mateus)				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.
	19	Recarga de extintor de água pressurizada (AP) - carga 10 litros, capacidade extintora mínima 2A	und	120
	20	Recarga de extintor de gás carbônico (CO2) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 5B:C	und	60
	21	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 20B:C	und	25

3 Norte	22	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 20B:C	und	60
	23	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 8 kg, capacidade extintora mínima 40B:C	und	15
	24	Fornecimento de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 2A:20B:C	und	50

Grupo 4 - Região Sul (Alegre, Rive e Jerônimo Monteiro)				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.
4 Sul	25	Recarga de extintor de água pressurizada (AP) - carga 10 litros, capacidade extintora mínima 2A	und	90
	26	Recarga de extintor de gás carbônico (CO2) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 5B:C	und	60
	27	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 20B:C	und	50
	28	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 6 kg, capacidade extintora mínima 20B:C	und	25
	29	Recarga de extintor de pó químico seco, tipo convencional (BC) - carga 8 kg, capacidade extintora mínima 40B:C	und	15
	30	Fornecimento de extintor de pó químico seco, tipo triclasse (ABC) - carga 4 kg, capacidade extintora mínima 2A:20B:C	und	50

Destacamos que, para os grupos 3 e 4 (das Regiões Norte e Sul), não foram incluídos os serviços de **recarga** de extintores do tipo triclasse (ABC), pois ainda não foram implementados extintores tipo ABC nos campi localizados nessas regiões. Logo, não será necessária a execução de serviços de recarga e manutenção dos extintores anteriormente indicados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 154.305,20

O valor Global estimado para a contratação é de R\$ 154.305,20 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e cinco reais e vinte centavos), estimado por meio de levantamento de contratações públicas anteriores (encontradas no Painel de Preços do Ministério do Planejamento) e de pesquisas de mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será feita para todos os campi da Universidade Federal do Espírito Santo por meio do Sistema de Registro de Preços. Assim, entende-se que a melhor estratégia é o parcelamento do objeto, considerando que este é de natureza divisível (súmula 247/TCU) e que cada município possui especificidades que podem modificar o preço final do fornecimento dos serviços. Dessa forma, a contratação será parcelada para corresponder a um item para cada região (Região Centro 1, Região Centro 2; Região Norte; Região Sul) no processo licitatório, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

As regiões Centro 1 e Centro 2, apesar de possuírem localidades no mesmo município (Goiabeiras e Maruípe, em Vitória), foram separadas por decisão estratégica, visto que o acompanhamento e fiscalização da contratação em Goiabeiras ficará a cargo da Superintendência de Infraestrutura - SI (já lotada no mesmo campus), enquanto em Maruípe tais serviços serão acompanhados pela Diretoria de Infraestrutura Setorial - Maruípe (DIN/SI). A fiscalização da Base Oceanográfica de Aracruz, por não ter em sua localidade física nenhuma estrutura organizacional subordinada à SI, ficará a cargo da própria Superintendência.

A execução do contrato nas Regiões Norte e Sul será acompanhada pelas respectivas Diretorias de Infraestrutura Setoriais (DIN/SI e DIS/SI).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a presente demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista para o Plano de Contratações Anual - PCA 2023, sob o DFD nº 110/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa atender a legislação vigente quanto à manutenção dos equipamentos de uso coletivo de combate a incêndio e proporcionar condições de segurança contra incêndio aos ocupantes das edificações e áreas de risco da Universidade.

13. Providências a serem Adotadas

Para fins de melhoria na manutenção e controle dos sistemas de extintores de incêndio das edificações da Universidade, o acompanhamento do serviço contratado deverá ser feito com o devido registro das datas de realização das manutenções.

Objetiva-se, dessa forma, manter uma base de dados fidedigna para planejar futuros serviços de manutenções e recargas de extintores com a devida periodicidade exigida pelo Corpo de Bombeiros do ES, contribuindo com a segurança dos ambientes desta Instituição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa que prestará o serviço de manutenção e recarga nos extintores de incêndio deverá comprovar que realiza o descarte adequado e ecologicamente correto dos cilindros e demais componentes que forem avaliados como irrecuperáveis, observando o disposto na Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas da ABNT e recomendações do(s) fabricante(s) dos equipamentos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Evidencia-se a viabilidade da contratação, uma vez que a execução do serviço proporcionará maior proteção dos bens patrimoniais e maior segurança dos alunos, servidores e demais usuários da Universidade.

A equipe de planejamento da contratação sugere que seja optado licitar por meio de **Pregão Eletrônico** com fundamento na **Lei nº 10.520/2002** e na Lei nº 8.666/1993, onde couber.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATEUS FAITANIN YIN

Presidente da Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 07/06/2023 às 17:46:20.